



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

=" LEI Nº 1.456 DE 21 DE MARÇO DE 1978 =

" Reajusta vencimentos dos funcionários
da Câmara Municipal, conforme especifica."

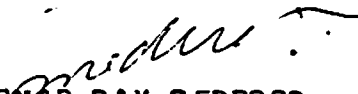
GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam majorados a partir de 1º de Fevereiro de 1978, os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais da Câmara Municipal de Adamantina, em 35% (trinta e cinco por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

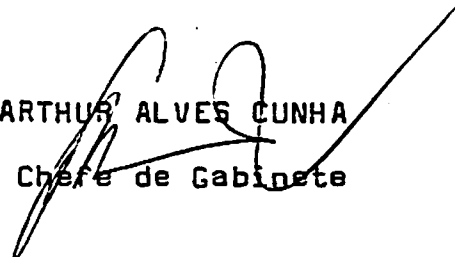
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário -
rio.


GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1978.


ARTHUR ALVES CUNHA

Chefe de Gabinete

LR